



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250617PE00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA

AV. JOÃO PESSOA GUERRA, SN - CENTRO - ARAÇOIABA - PE.

CEP: 53690-000 - E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br - Tel.: (81) 3543-8079.

Observação:

Certame com cota reservada de 25% do objeto restrita à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.267.979/0001-85, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 13:30 horas do dia 07 de Julho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Data de abertura da sessão pública: 07/07/2025. Horário: 13:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 07/07/2025. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Local: www.comprasaracoiaba.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.comprasaracoiaba.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1. www.aracoiaba.pe.gov.br;

3.2.2.2. www.comprasaracoiaba.com.br; e

3.2.2.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03 UNIDADES SUPERVISIONADAS

0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0181.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0189.2054.0000 ATIVIDADES DE EFS / UBS

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0190.2055.0000 ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2120.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0181.2056.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJETO ATIVIDADE: 10.303.0183.2057.0000 ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.comprasaraioaba.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 206 a 210, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.comprasaraioaba.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.2.3. Neste certame será solicitado pelo Pregoeiro, nos termos e prazo estabelecidos, o envio também dos seguintes documentos digitais complementares:

11.2.3.1. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA ou da sua dispensa;

11.2.4.1. Declaração do produtor, sujeita à comprovação, referente à origem do produto acabado e do insumo farmacêutico ativo que o compõe - exigência aplicável apenas para medicamento.

11.3. A incorreção na apresentação dos referidos certificado e declaração não desclassifica a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. Contiver vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.5.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.5.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.8. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.comprasaracoiaba.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos;

17.5.1.2.As solicitações de adesão; e

17.5.1.3.O remanejamento das quantidades.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto neste instrumento;

20.1.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.4. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DO REMANEJAMENTO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.Procedimentos:

22.1.1.A quantidade prevista para o item com preço registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.1.2.O remanejamento de que trata o subitem anterior somente será feito:

22.1.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.1.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.1.3.O órgão gerenciador que tiver estimado a quantidade que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem anterior.

22.1.4.Para fins do disposto neste item, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.1.5.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente do remanejamento do item.

22.1.6.Na eventualidade de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento:

22.1.6.1.Considera-se compra centralizada, a compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes.

22.1.7.Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 86, da Lei 14.133/21.

23.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

23.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

23.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

23.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

24.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

24.1.Regra geral:

24.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

24.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

24.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

24.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

24.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

24.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

24.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

24.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

24.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

24.2.Limites para as adesões:

24.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

24.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
24.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

25.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

25.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
25.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
25.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
25.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
25.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
25.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
25.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
25.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
25.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

26.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
26.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

27.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1.Obrigações do Contratante:
27.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
27.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
27.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
27.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.2.Obrigações do Contratado:
27.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
27.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
27.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
27.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
27.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
27.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
27.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

28.0.DO PAGAMENTO

28.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
28.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
28.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
28.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no

pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

29.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

29.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

29.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

30.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

30.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

30.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

30.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

31.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

31.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

31.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasaraioiaba.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av. João Pessoa Guerra, SN – Centro – Araçoiaba – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Igarassu, Estado de Pernambuco.

Araçoiaba - PE, 19 de Junho de 2025.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
25	Cateter intravenoso (jelco) nº 20	UNIDADE	112500	0,75	84.375,00
26	Cateter intravenoso (jelco) nº 22	UNIDADE	112500	0,80	90.000,00
27	Cateter intravenoso (jelco) nº 24	UNIDADE	112500	0,95	106.875,00
104	Glicose soro 5% injetável, 500ml	AMPOLA	22500	6,11	137.475,00
130	Máscara cirúrgica descartável com elástico	UNIDADE	75000	1,76	132.000,00
TOTAL					550.725,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Abaixador de língua de madeira– pacote com 100 unidades	PACOTE	500	6,26	3.130,00	ME
2	Água oxigenada 10 vl 1000ml	LITRO	150	5,63	844,50	ME
3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável,dimensão:13 X 4,5, estéril, descartável.	UNIDADE	20000	0,07	1.400,00	ME
4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,7, estéril, descartável.	UNIDADE	20000	0,08	1.600,00	ME
5	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,8, estéril, descartável.	UNIDADE	20000	0,08	1.600,00	ME
6	Alcool Etilico 70%	LITRO	6500	5,98	38.870,00	ME
7	Alcool Iodado 0,1% 500 ML	LITRO	50	23,23	1.161,50	ME
8	Alcool Gel 70%	UNIDADE	150	8,68	1.302,00	ME
9	Algodão Hidrofilo 500g	PACOTE	1500	13,87	20.805,00	ME
10	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40,0x11,0x1,5CM c/20 unidades	PACOTE	30	14,69	440,70	ME
11	Ambur reanimador manual infantil completo, conservatório 250ml, com extensão plástico	UNIDADE	50	167,50	8.375,00	ME
12	Ambur reanimador manual adulto completo, conservatório 250ml, com extensão plástico	UNIDADE	50	183,68	9.184,00	ME
13	Atadura crepom 10cm X 4,5m	ROLO	4000	0,50	2.000,00	ME
14	Atadura crepom 20cm X 4,5m	ROLO	8000	0,98	7.840,00	ME
15	Atadura crepom 15 cm X 3m	ROLO	10000	3,47	34.700,00	ME
16	Atadura crepom 30cm X 4,5m	ROLO	500	5,04	2.520,00	ME
17	Avental tipo capote , material descartável	UNIDADE	13000	1,52	19.760,00	ME
18	Bolsa para colostomia 2000ml	UNIDADE	600	21,48	12.888,00	ME
19	Borracha látex nº 200	PACOTE	15	37,82	567,30	ME
20	Borracha Látex nº 204	PACOTE	15	80,69	1.210,35	ME
21	Campo operatório 50X45 C/27GR	PACOTE	500	50,41	25.205,00	ME
22	Cateter intravenoso (jelco) nº 14	UNIDADE	30000	0,90	27.000,00	ME
23	Cateter intravenoso (jelco) nº 16	UNIDADE	60000	0,81	48.600,00	ME

24	Cateter intravenoso (jelco) nº 18	UNIDADE	60000	0,70	42.000,00	ME
28	Cateter nasal p/ oxig. Tipo Óculos	UNIDADE	1500	0,96	1.440,00	ME
29	Clamp umbilical estéril, atóxico em forma de pinça.	UNIDADE	200	0,45	90,00	ME
30	Clorexidina 2% sol degermante 1000ml	FRASCO	350	17,19	6.016,50	ME
31	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO PP	UNIDADE	30	26,63	798,90	ME
32	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO P	UNIDADE	30	12,45	373,50	ME
33	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO M	UNIDADE	30	12,64	379,20	ME
34	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO G	UNIDADE	30	13,87	416,10	ME
35	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO GG	UNIDADE	30	12,73	381,90	ME
36	Coletor de urina sistema aberto	UNIDADE	300	2,44	732,00	ME
37	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UNIDADE	2000	3,05	6.100,00	ME
38	Coletor de urina sist infantil unissex	UNIDADE	500	1,86	930,00	ME
39	Coletor para material perfuro–cortante, material: papelão. Capacidade 13LTS Descartável	UNIDADE	600	6,32	3.792,00	ME
40	Coletor para materail perfuro–cortante, material : papelão. Capacidade 20LTS descartável	UNIDADE	1500	8,38	12.570,00	ME
41	Coletor para materail perfuro–cortante, material : papelão. Capacidade 3 LTS descartável	UNIDADE	200	3,51	702,00	ME
42	Coletor universal. Tampa rosqueável. Capacidade 80ml	UNIDADE	5000	0,36	1.800,00	ME
43	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 11 fios	PACOTE	100000	0,49	49.000,00	ME
44	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios	PACOTE	90000	0,52	46.800,00	ME
45	Comp de gases NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios	PACOTE	2000	2,36	4.720,00	ME
46	Equipo microgotas com 150ml	UNIDADE	300	2,09	627,00	ME
47	Equipo marcogotas c/ pinca c/inj lateral	UNIDADE	20000	1,27	25.400,00	ME
48	Equipo para nutrição enteral com injetor lateral	UNIDADE	3000	1,13	3.390,00	ME
49	Espaçador para uso de aerosol	UNIDADE	500	36,74	18.370,00	ME
50	Escova cervical , estéril.	UNIDADE	10000	0,83	8.300,00	ME
51	Esparadrapo Impermeavel 10cmX4,5M	ROLO	8000	9,27	74.160,00	ME
52	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5M	ROLO	500	5,73	2.865,00	ME
53	Esparadrapo 5cmX4,5M micropore	ROLO	200	3,99	798,00	ME
54	Esparadrapo 10cmx4,5M micropore	ROLO	600	5,53	3.318,00	ME
55	Espatula de Ayres de madeira PCT C/100	PACOTE	30	12,88	386,40	ME
56	Escalp nº19, tipo uso: estéril, descartável , embalagem individual	UNIDADE	60000	0,25	15.000,00	ME
57	Escalp nº 21, tipo uso : estéril, descartável, embalagem induvidual	UNIDADE	100000	0,26	26.000,00	ME
58	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	130000	0,26	33.800,00	ME
59	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	130000	0,24	31.200,00	ME
60	Escalp nº 27, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20000	0,25	5.000,00	ME
61	Estetoscopio,tipo biauricular, em plástico. Tamanho : adulto	UNIDADE	50	19,96	998,00	ME
62	Eletrodo para monitoração adulto, para monitoramento cardíaco. PCT 50und	PACOTE	100	15,30	1.530,00	ME
63	Eter sulfurico comercial frasco c/ 1000 ML	LITRO	3	35,24	105,72	ME
64	Formol 10%	LITRO	2	21,86	43,72	ME
65	Fita hgt tiras para medidor de glicose, on call plus	UNIDADE	50000	0,46	23.000,00	ME
66	Fita teste para autoclave	UNIDADE	50	5,09	254,50	ME
67	Fita adesiva comum, branca medindo 3M(16MMX50MM)	UNIDADE	300	3,88	1.164,00	ME
68	Fio algodão 1.0 s/ agulha	UNIDADE	300	3,53	1.059,00	ME
69	Fio cat gut 0 c/ agulha 4 cm	UNIDADE	300	4,79	1.437,00	ME
70	Fio cat gut 0 cromado c/ ag; 3cm	UNIDADE	300	5,12	1.536,00	ME
71	Fio cat gut 0 cromado c/ ag. 4cm	UNIDADE	300	5,59	1.677,00	ME
72	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 3cm	UNIDADE	300	4,73	1.419,00	ME
73	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 4cm	UNIDADE	300	4,08	1.224,00	ME
74	Fio cat gut cromado 2–0 c\ ag. 4.0cm	UNIDADE	300	3,34	1.002,00	ME
75	Fio cat gut cromado 2–0 c\ ag. 2.0cm	UNIDADE	300	3,79	1.137,00	ME
76	Fio cat gut cromado 2–0 c\ ag. 3.0cm	UNIDADE	300	4,05	1.215,00	ME
77	Fio cat gut cromado 3 c/ ag. 3,5cm	UNIDADE	300	4,03	1.209,00	ME
78	Fio cat gut 3 c/ agulha 2,5 cm	UNIDADE	300	5,02	1.506,00	ME
79	Fio cat gut simples 0 c/ag. 4cm	UNIDADE	300	4,37	1.311,00	ME
80	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm	UNIDADE	300	5,78	1.734,00	ME
81	Fio cat gut simples 3 c/ag. 3cm	UNIDADE	300	4,32	1.296,00	ME
82	Fio cat gut simples 4 c/ag. 2,5cm	UNIDADE	300	4,08	1.224,00	ME
83	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 3,5cm	UNIDADE	300	4,74	1.422,00	ME
84	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 4.0cm	UNIDADE	300	4,30	1.290,00	ME
85	Fio cat gut simples 4 c/ag. 3cm	UNIDADE	300	4,35	1.305,00	ME
86	Fio cat gut simples 0 s/ag. 5cm	UNIDADE	300	4,82	1.446,00	ME
87	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha	UNIDADE	300	2,87	861,00	ME
88	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulha	UNIDADE	300	2,89	867,00	ME
89	Fio cromado 1.0 c/ agulha	UNIDADE	300	4,41	1.323,00	ME
90	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm	UNIDADE	300	1,51	453,00	ME
91	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm	UNIDADE	300	1,97	591,00	ME
92	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm	UNIDADE	300	2,02	606,00	ME
93	Fixador citol.p lam frasco c/ 100ml	FRASCO	50	8,61	430,50	ME

94	Fralda desc. Infantil tamanho P	UNIDADE	1500	0,70	1.050,00	ME
95	Fralda desc. Infantil tamanho M	UNIDADE	1500	0,89	1.335,00	ME
96	Fralda desc. Infantil tamanho G	UNIDADE	1500	0,64	960,00	ME
97	Fralda desc. Adulto tamanho P	UNIDADE	1500	1,27	1.905,00	ME
98	Fralda desc. Adulto tamanho M	UNIDADE	1500	1,60	2.400,00	ME
99	Fralda desc. Adulto tamanho G	UNIDADE	1500	1,46	2.190,00	ME
100	Fralda desc. Adulto tamanho EG	UNIDADE	1500	1,84	2.760,00	ME
101	Fralda descartavel adulto PP	UNIDADE	1500	1,31	1.965,00	ME
102	Frasco para dieta nutrição enteral	UNIDADE	2000	1,97	3.940,00	ME
103	Gel para Ultrassonografia Frasco 1000ml	LITRO	25	5,74	143,50	ME
105	Glicose soro 10% injetável, 500ml	AMPOLA	3000	10,63	31.890,00	ME
106	Gel p/ ECG pote c/ 100g	LITRO	50	2,58	129,00	ME
107	Glutaraldeido 2% – Frasco com 1lt	GALÃO	10	23,18	231,80	ME
108	Glutaraldeido 2% – galão c/ 5 litros	GALÃO	5	86,03	430,15	ME
109	Kit papanicolau estéril com espécuro TAM P	UNIDADE	3000	4,96	14.880,00	ME
110	Kit papanicolau estéril com espécuro TAM M	UNIDADE	3000	3,89	11.670,00	ME
111	Kit papanicolau estéril com espécuro TAM G	UNIDADE	3000	3,97	11.910,00	ME
112	Lençol de papel descartável 70cmx50cm	ROLO	600	7,24	4.344,00	ME
113	Lanceta automática descartável	CAIXA	100	7,02	702,00	ME
114	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades	CAIXA	20	25,95	519,00	ME
115	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 Unidades	CAIXA	40	28,07	1.122,80	ME
116	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades	CAIXA	40	33,00	1.320,00	ME
117	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades	CAIXA	20	33,35	667,00	ME
118	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 Unidades	CAIXA	20	34,28	685,60	ME
119	Látex estéril	UNIDADE	2000	1,25	2.500,00	ME
120	Lâminia p/ microsc ponta fosca 26x76MM, cx c/50	UNIDADE	2500	6,94	17.350,00	ME
121	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em pares	PARES	3500	1,31	4.585,00	ME
122	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em pares	PARES	3500	1,27	4.445,00	ME
123	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em pares	PARES	3500	1,21	4.235,00	ME
124	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em pares	PARES	3500	1,47	5.145,00	ME
125	Luva procedimento tamanho P, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CAIXA	1200	19,06	22.872,00	ME
126	Luva procedimento tamanho M, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CAIXA	1300	18,16	23.608,00	ME
127	Luva procedimento tamanho G, material látex, atóxica, descartável, cx100unidades	CAIXA	1300	18,08	23.504,00	ME
128	Máscara reinalante adulto	UNIDADE	50	16,77	838,50	ME
129	Máscara reinalante infantil	UNIDADE	10	16,67	166,70	ME
131	Máscara de proteção descartável N95	UNIDADE	7000	1,19	8.330,00	ME
132	Manguito adulto	UNIDADE	10	23,33	233,30	ME
133	Manguito infantil	UNIDADE	10	27,15	271,50	ME
134	Mascara venturi adulto	UNIDADE	200	8,89	1.778,00	ME
135	Mascara venturi infantil	UNIDADE	200	8,99	1.798,00	ME
136	Pulseira de identificação para recém – nascido, na cor branca.	UNIDADE	1000	0,90	900,00	ME
137	Pulseira de identificação para adulto, na cor branca.	UNIDADE	1000	0,73	730,00	ME
138	Pinceta fotossensível 250ML escura	UNIDADE	100	3,75	375,00	ME
139	Pinceta fotossensível 250ML transparente	UNIDADE	100	3,67	367,00	ME
140	Pinceta fotossensível 500ML escura	UNIDADE	100	5,88	588,00	ME
141	Pinceta fotossensível 500ML transparente	UNIDADE	100	6,35	635,00	ME
142	Pote p/ lâmina citologica c/tres espacos	UNIDADE	500	0,78	390,00	ME
143	PVPI–degermante 1% 1000ml	LITRO	30	39,55	1.186,50	ME
144	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml	LITRO	30	23,82	714,60	ME
145	Papel grau cirúrgico 100x100	UNIDADE	30	68,51	2.055,30	ME
146	Papel grau cirúrgico 150x100	UNIDADE	30	86,73	2.601,90	ME
147	Papel grau cirúrgico 200x100	UNIDADE	30	118,85	3.565,50	ME
148	Papel grau cirúrgico 250x100	UNIDADE	30	135,32	4.059,60	ME
149	Papel grau cirúrgico 300x100	UNIDADE	30	175,62	5.268,60	ME
150	Sapatilha desc	UNIDADE	30000	0,09	2.700,00	ME
151	Seringa desc.1ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	50000	0,21	10.500,00	ME
152	Seringa desc.3ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	33000	0,23	7.590,00	ME
153	Seringa desc. 5ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	50000	0,29	14.500,00	ME
154	Seringa desc.10ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	45000	0,50	22.500,00	ME
155	Seringa desc. 20ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	30000	0,57	17.100,00	ME
156	Solução glicerina 12% frasco c/ 500ml	AMPOLA	100	13,22	1.322,00	ME
157	Sonda endotraquial nº 2,5 c/balão	UNIDADE	30	3,88	116,40	ME
158	Sonda endotraquial nº 7,5 c/balão	UNIDADE	30	3,83	114,90	ME
159	Sonda endotraquial nº 3.0 c/balão	UNIDADE	30	3,65	109,50	ME
160	Sonda endotraquial nº 4.0 c/balão	UNIDADE	30	3,62	108,60	ME
161	Sonda endotraquial nº 4.5 c/balão	UNIDADE	30	3,36	100,80	ME
162	Sonda endotraquial nº 5.0 c/balão	UNIDADE	30	3,19	95,70	ME
163	Sonda endotraquial nº 6.0 c/balão	UNIDADE	30	3,70	111,00	ME
164	Sonda endotraquial nº 6.5 c/balão	UNIDADE	30	3,78	113,40	ME
165	Sonda endotraquial nº 3,5 c/balão	UNIDADE	30	3,72	111,60	ME
166	Sonda endotraquial nº 4 s/balão	UNIDADE	30	2,85	85,50	ME
167	Sonda endotraquial nº 6,5 s/balão	UNIDADE	30	4,09	122,70	ME
168	Sonda endotraquial nº 5,5 c/ balão	UNIDADE	30	5,02	150,60	ME

169	Sonda endotraquial nº 8 c/ balão	UNIDADE	30	5,56	166,80	ME
170	Sonda endotraquial nº8,5 c/balão	UNIDADE	30	3,97	119,10	ME
171	Sonda de aspiração traqueal, n 04	UNIDADE	50	0,63	31,50	ME
172	Sonda de aspiração traqueal, n 06	UNIDADE	1000	0,57	570,00	ME
173	Sonda de aspiração traqueal, n 08	UNIDADE	300	0,51	153,00	ME
174	Sonda de aspiração traqueal, n 10	UNIDADE	300	0,73	219,00	ME
175	Sonda de aspiração traqueal, n 12	UNIDADE	50	0,61	30,50	ME
176	Sonda foley nº 10	UNIDADE	50	3,08	154,00	ME
177	Sonda foley nº 06	UNIDADE	300	4,84	1.452,00	ME
178	Sonda foley nº 12	UNIDADE	300	3,04	912,00	ME
179	Sonda foley nº 14	UNIDADE	300	2,78	834,00	ME
180	Sonda foley nº 16	UNIDADE	300	2,90	870,00	ME
181	Sonda foley nº 18	UNIDADE	300	2,93	879,00	ME
182	Sonda foley nº 20	UNIDADE	300	2,88	864,00	ME
183	Sonda foley nº 22	UNIDADE	300	3,24	972,00	ME
184	Sonda nasogastrica longa nº 10	UNIDADE	300	0,90	270,00	ME
185	Sonda nasogastrica curta nº 14	UNIDADE	150	0,86	129,00	ME
186	Sonda nasogastrica curta nº 8	UNIDADE	150	0,87	130,50	ME
187	Sonda nasogastrica longa nº 8	UNIDADE	150	0,75	112,50	ME
188	Sonda nasogastrica longa nº 14	UNIDADE	150	1,01	151,50	ME
189	Sonda nasogastrica longa nº 16	UNIDADE	150	1,16	174,00	ME
190	Sonda nasogastrica curta nº 16	UNIDADE	150	0,73	109,50	ME
191	Sonda nasogastrica longa nº 20	UNIDADE	150	1,44	216,00	ME
192	Sonda uretal nº 12 c/25cm	UNIDADE	2000	0,61	1.220,00	ME
193	Sonda uretal nº 18 c/25cm	UNIDADE	1000	0,60	600,00	ME
194	Sonda uretal nº 10 c/25cm	UNIDADE	5000	0,58	2.900,00	ME
195	Sonda uretal nº 14 c/25cm	UNIDADE	2000	0,58	1.160,00	ME
196	Sonda uretal nº 16 c/25cm	UNIDADE	2000	0,69	1.380,00	ME
197	Sonda uretal nº 6 c/25cm	UNIDADE	2000	0,55	1.100,00	ME
198	Sonda uretal nº 8 c/25cm	UNIDADE	4000	0,67	2.680,00	ME
199	Termômetro digital	UNIDADE	60	27,95	1.677,00	ME
200	Tensiometro manual adulto com braçadeira velcro	UNIDADE	50	82,06	4.103,00	ME
201	Tensiometro manual infantil com braçadeira velcro	UNIDADE	15	62,01	930,15	ME
202	Tensiometro manual obeso com braçadeira velcro	UNIDADE	15	116,07	1.741,05	ME
203	Torneira de três vias	UNIDADE	2000	0,63	1.260,00	ME
204	Tala de imobilização	UNIDADE	15	14,36	215,40	ME
205	Umificador-- não aquecido, compatível com rede de oxigênio. 250ml	UNIDADE	200	21,15	4.230,00	ME
					TOTAL	1.112.852,34

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
206	Cateter intravenoso (jelco) nº 20	0025	UNIDADE	37500	0,75	28.125,00	ME
207	Cateter intravenoso (jelco) nº 22	0026	UNIDADE	37500	0,80	30.000,00	ME
208	Cateter intravenoso (jelco) nº 24	0027	UNIDADE	37500	0,95	35.625,00	ME
209	Glicose soro 5% injetável, 500ml	0104	AMPOLA	7500	6,11	45.825,00	ME
210	Máscara cirúrgica descartável com elástico	0130	UNIDADE	25000	1,76	44.000,00	ME
					TOTAL	183.575,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.O valor total é equivalente a R\$ 1.847.152,34.

2.4.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

AMANDA LIMA
COORDENADORA DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA - PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira– pacote com 100 unidades		PACOTE	500		
2	Água oxigenada 10 vl 1000ml		LITRO	150		
3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável,dimensão: 13 X 4,5, estéril, descartável.		UNIDADE	20000		
4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,7, estéril, descartável.		UNIDADE	20000		
5	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,8, estéril, descartável.		UNIDADE	20000		
6	Alcool Etilico 70%		LITRO	6500		
7	Alcool Iodado 0,1% 500 ML		LITRO	50		
8	Alcool Gel 70%		UNIDADE	150		
9	Algodão Hidrofilo 500g		PACOTE	1500		
10	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40,0x11,0x1,5CM c/20 unidades		PACOTE	30		
11	Ambur reanimador manual infantil completo, conservatório 250ml, com extensão plástico		UNIDADE	50		
12	Ambur reanimador manual adulto completo, conservatório 250ml, com extensão plástico		UNIDADE	50		
13	Atadura crepom 10cm X 4,5m		ROLO	4000		
14	Atadura crepom 20cm X 4,5m		ROLO	8000		
15	Atadura crepom 15 cm X 3m		ROLO	10000		
16	Atadura crepom 30cm X 4,5m		ROLO	500		
17	Avental tipo capote , material descartável		UNIDADE	13000		
18	Bolsa para colostomia 2000ml		UNIDADE	600		
19	Borracha látex nº 200		PACOTE	15		
20	Borracha Látex nº 204		PACOTE	15		
21	Campo operatório 50X45 C/27GR		PACOTE	500		
22	Cateter intravenoso (jelco) nº 14		UNIDADE	30000		
23	Cateter intravenoso (jelco) nº 16		UNIDADE	60000		
24	Cateter intravenoso (jelco) nº 18		UNIDADE	60000		
25	Cateter intravenoso (jelco) nº 20		UNIDADE	112500		
26	Cateter intravenoso (jelco) nº 22		UNIDADE	112500		
27	Cateter intravenoso (jelco) nº 24		UNIDADE	112500		
28	Cateter nasal p/ oxig. Tipo Óculos		UNIDADE	1500		
29	Clamp umbilical estéril, atóxico em forma de pinça.		UNIDADE	200		
30	Clorexidina 2% sol degermante 1000ml		FRASCO	350		
31	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO PP		UNIDADE	30		
32	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO P		UNIDADE	30		
33	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO M		UNIDADE	30		

34	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO G		UNIDADE	30		
35	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO GG		UNIDADE	30		
36	Coletor de urina sistema aberto		UNIDADE	300		
37	Coletor de urina sistema fechado 2000ml		UNIDADE	2000		
38	Coletor de urina sist infantil unissex		UNIDADE	500		
39	Coletor para material perfuro–cortante, material: papelão. Capacidade 13LTS Descartável		UNIDADE	600		
40	Coletor para materail perfuro–cortante, material : papelão. Capacidade 20LTS descartável		UNIDADE	1500		
41	Coletor para materail perfuro–cortante, material : papelão. Capacidade 3 LTS descartável		UNIDADE	200		
42	Coletor universal. Tampa rosqueável. Capacidade 80ml		UNIDADE	5000		
43	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 11 fios		PACOTE	100000		
44	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios		PACOTE	90000		
45	Comp de gases NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios		PACOTE	2000		
46	Equipo microgotas com 150ml		UNIDADE	300		
47	Equipo marcogotas c/ pinca c/inj lateral		UNIDADE	20000		
48	Equipo para nutrição enteral com injetor lateral		UNIDADE	3000		
49	Espaçador para uso de aerosol		UNIDADE	500		
50	Escova cervical , estéril.		UNIDADE	10000		
51	Esparadrapo Impermeavel 10cmX4,5M		ROLO	8000		
52	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5M		ROLO	500		
53	Esparadrapo 5cmX4,5M micropore		ROLO	200		
54	Esparadrapo 10cmx4,5M micropore		ROLO	600		
55	Espatula de Ayres de madeira PCT C/100		PACOTE	30		
56	Escalp n°19, tipo uso: estéril, descartável , embalagem individual		UNIDADE	60000		
57	Escalp n° 21, tipo uso : estéril, descartável, embalagem indivudual		UNIDADE	100000		
58	Escalp n° 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	130000		
59	Escalp n° 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	130000		
60	Escalp n° 27, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual		UNIDADE	20000		
61	Estetoscopia,tipo biauricular, em plástico. Tamanho : adulto		UNIDADE	50		
62	Eletrodo para monitoração adulto, para monitoramento cardíaco. PCT 50und		PACOTE	100		
63	Eter sulfurico comercial frasco c/ 1000 ML		LITRO	3		
64	Formol 10%		LITRO	2		
65	Fita hgt tiras para medidor de glicose, on call plus		UNIDADE	50000		
66	Fita teste para autoclave		UNIDADE	50		
67	Fita adesiva comum, branca medindo 3M(16MMX50MM)		UNIDADE	300		
68	Fio algodão 1.0 s/ agulha		UNIDADE	300		
69	Fio cat gut 0 c/ agulha 4 cm		UNIDADE	300		
70	Fio cat gut 0 cromado c/ ag; 3cm		UNIDADE	300		
71	Fio cat gut 0 cromado c/ ag. 4cm		UNIDADE	300		
72	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 3cm		UNIDADE	300		
73	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 4cm		UNIDADE	300		
74	Fio cat gut cromado 2–0 c\ ag. 4.0cm		UNIDADE	300		
75	Fio cat gut cromado 2–0 c\ ag. 2.0cm		UNIDADE	300		
76	Fio cat gut cromado 2–0 c\ ag. 3.0cm		UNIDADE	300		
77	Fio cat gut cromado 3 c/ ag. 3,5cm		UNIDADE	300		
78	Fio cat gut 3 c/ agulha 2,5 cm		UNIDADE	300		
79	Fio cat gut simples 0 c/ag. 4cm		UNIDADE	300		
80	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm		UNIDADE	300		
81	Fio cat gut simples 3 c/ag. 3cm		UNIDADE	300		
82	Fio cat gut simples 4 c/ag. 2,5cm		UNIDADE	300		
83	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 3,5cm		UNIDADE	300		
84	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 4.0cm		UNIDADE	300		
85	Fio cat gut simples 4 c/ag. 3cm		UNIDADE	300		
86	Fio cat gut simples 0 s/ag. 5cm		UNIDADE	300		
87	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha		UNIDADE	300		
88	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulha		UNIDADE	300		
89	Fio cromado 1.0 c/ agulha		UNIDADE	300		
90	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm		UNIDADE	300		
91	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm		UNIDADE	300		
92	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm		UNIDADE	300		
93	Fixador citol.p lam frasco c/ 100ml		FRASCO	50		

94	Fralda desc. Infantil tamanho P	UNIDADE	1500		
95	Fralda desc. Infantil tamanho M	UNIDADE	1500		
96	Fralda desc. Infantil tamanho G	UNIDADE	1500		
97	Fralda desc. Adulto tamanho P	UNIDADE	1500		
98	Fralda desc. Adulto tamanho M	UNIDADE	1500		
99	Fralda desc. Adulto tamanho G	UNIDADE	1500		
100	Fralda desc. Adulto tamanho EG	UNIDADE	1500		
101	Fralda descartavel adulto PP	UNIDADE	1500		
102	Frasco para dieta nutrição enteral	UNIDADE	2000		
103	Gel para Ultrassonografia Frasco 1000ml	LITRO	25		
104	Glicose soro 5% injetável, 500ml	AMPOLA	22500		
105	Glicose soro 10% injetável, 500ml	AMPOLA	3000		
106	Gel p/ ECG pote c/ 100g	LITRO	50		
107	Glutaraldeido 2% – Frasco com 1lt	GALÃO	10		
108	Glutaraldeido 2% – galão c/ 5 litros	GALÃO	5		
109	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM P	UNIDADE	3000		
110	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM M	UNIDADE	3000		
111	Kit papanicolau estéril com espéculo TAM G	UNIDADE	3000		
112	Lençol de papel descartável 70cmx50cm	ROLO	600		
113	Lanceta automática descartável	CAIXA	100		
114	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades	CAIXA	20		
115	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 Unidades	CAIXA	40		
116	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades	CAIXA	40		
117	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades	CAIXA	20		
118	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 Unidades	CAIXA	20		
119	Látex estéril	UNIDADE	2000		
120	Lâminia p/ microsc ponta fosca 26x76MM, cx c/50	UNIDADE	2500		
121	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em pares	PARES	3500		
122	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em pares	PARES	3500		
123	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em pares	PARES	3500		
124	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em pares	PARES	3500		
125	Luva procedimento tamanho P, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CAIXA	1200		
126	Luva procedimento tamanho M, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CAIXA	1300		
127	Luva procedimento tamanho G, material látex, atóxica, descartável, cx100unidades	CAIXA	1300		
128	Máscara reinalante adulto	UNIDADE	50		
129	Máscara reinalante infantil	UNIDADE	10		
130	Máscara cirúrgica descartável com elástico	UNIDADE	75000		
131	Máscara de proteção descartável N95	UNIDADE	7000		
132	Manguito adulto	UNIDADE	10		
133	Manguito infantil	UNIDADE	10		
134	Mascara venturi adulto	UNIDADE	200		
135	Mascara venturi infantil	UNIDADE	200		
136	Pulseira de identificação para recém – nascido, na cor branca.	UNIDADE	1000		
137	Pulseira de identificação para adulto, na cor branca.	UNIDADE	1000		
138	Pinceta fotossensível 250ML escura	UNIDADE	100		
139	Pinceta fotossensível 250ML transparente	UNIDADE	100		
140	Pinceta fotossensível 500ML escura	UNIDADE	100		
141	Pinceta fotossensível 500ML transparente	UNIDADE	100		
142	Pote p/ lâmina citologica c/tres espacos	UNIDADE	500		
143	PVPI–degermante 1% 1000ml	LITRO	30		
144	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml	LITRO	30		
145	Papel grau cirúrgico 100x100	UNIDADE	30		
146	Papel grau cirúrgico 150x100	UNIDADE	30		
147	Papel grau cirúrgico 200x100	UNIDADE	30		
148	Papel grau cirúrgico 250x100	UNIDADE	30		
149	Papel grau cirúrgico 300x100	UNIDADE	30		
150	Sapatilha desc	UNIDADE	30000		
151	Seringa desc.1ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	50000		
152	Seringa desc.3ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	33000		
153	Seringa desc. 5ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	50000		
154	Seringa desc.10ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	45000		
155	Seringa desc. 20ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	30000		
156	Solução glicerizada 12% frasco c/ 500ml	AMPOLA	100		
157	Sonda endotraquial nº 2,5 c/balão	UNIDADE	30		
158	Sonda endotraquial nº 7,5 c/balão	UNIDADE	30		
159	Sonda endotraquial nº 3.0 c/balão	UNIDADE	30		
160	Sonda endotraquial nº 4.0 c/balão	UNIDADE	30		
161	Sonda endotraquial nº 4.5 c/balão	UNIDADE	30		

162	Sonda endotraquial nº 5.0 c/balão	UNIDADE	30	
163	Sonda endotraquial nº 6.0 c/balão	UNIDADE	30	
164	Sonda endotraquial nº 6.5 c/balão	UNIDADE	30	
165	Sonda endotraquial nº 3,5 c/balão	UNIDADE	30	
166	Sonda endotraquial nº 4 s/balão	UNIDADE	30	
167	Sonda endotraquial nº 6,5 s/balão	UNIDADE	30	
168	Sonda endotraquial nº 5,5 c/ balão	UNIDADE	30	
169	Sonda endotraquial nº 8 c/ balão	UNIDADE	30	
170	Sonda endotraquial nº8,5 c/balão	UNIDADE	30	
171	Sonda de aspiração traqueal, n 04	UNIDADE	50	
172	Sonda de aspiração traqueal, n 06	UNIDADE	1000	
173	Sonda de aspiração traqueal, n 08	UNIDADE	300	
174	Sonda de aspiração traqueal, n 10	UNIDADE	300	
175	Sonda de aspiração traqueal, n 12	UNIDADE	50	
176	Sonda foley nº 10	UNIDADE	50	
177	Sonda foley nº 06	UNIDADE	300	
178	Sonda foley nº 12	UNIDADE	300	
179	Sonda foley nº 14	UNIDADE	300	
180	Sonda foley nº 16	UNIDADE	300	
181	Sonda foley nº 18	UNIDADE	300	
182	Sonda foley nº 20	UNIDADE	300	
183	Sonda foley nº 22	UNIDADE	300	
184	Sonda nasogastrica longa nº 10	UNIDADE	300	
185	Sonda nasogastrica curta nº 14	UNIDADE	150	
186	Sonda nasogastrica curta nº 8	UNIDADE	150	
187	Sonda nasogastrica longa nº 8	UNIDADE	150	
188	Sonda nasogastrica longa nº 14	UNIDADE	150	
189	Sonda nasogastrica longa nº 16	UNIDADE	150	
190	Sonda nasogastrica curta nº 16	UNIDADE	150	
191	Sonda nasogastrica longa nº 20	UNIDADE	150	
192	Sonda uretal nº 12 c/25cm	UNIDADE	2000	
193	Sonda uretal nº 18 c/25cm	UNIDADE	1000	
194	Sonda uretal nº 10 c/25cm	UNIDADE	5000	
195	Sonda uretal nº 14 c/25cm	UNIDADE	2000	
196	Sonda uretal nº 16 c/25cm	UNIDADE	2000	
197	Sonda uretal nº 6 c/25cm	UNIDADE	2000	
198	Sonda uretal nº 8 c/25cm	UNIDADE	4000	
199	Termômetro digital	UNIDADE	60	
200	Tensímetro manual adulto com braçadeira velcro	UNIDADE	50	
201	Tensímetro manual infantil com braçadeira velcro	UNIDADE	15	
202	Tensímetro manual obeso com braçadeira velcro	UNIDADE	15	
203	Torneira de três vias	UNIDADE	2000	
204	Tala de imobilização	UNIDADE	15	
205	Umidificador- não aquecido, compatível com rede de oxigênio. 250ml	UNIDADE	200	
206	Cateter intravenoso (jelco) nº 20	UNIDADE	37500	
207	Cateter intravenoso (jelco) nº 22	UNIDADE	37500	
208	Cateter intravenoso (jelco) nº 24	UNIDADE	37500	
209	Glicose soro 5% injetável, 500ml	AMPOLA	7500	
210	Máscara cirúrgica descartável com elástico	UNIDADE	25000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 11.267.979/0001-85.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

...

...

...

...



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250617PE00005

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba - Av. João Pessoa Guerra, SN - Centro - Araçoiaba - PE, CNPJ nº 11.267.979/0001-85, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Jobson Francisco Alves, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua José Luiz da Silva, 461 - Centro - Araçoiaba - PE, CPF nº 112.965.534-26, Carteira de Identidade nº 821.2792 PCPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03 UNIDADES SUPERVISIONADAS

0302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0181.2051.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0189.2054.0000 ATIVIDADES DE EFS / UBS

PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0190.2055.0000 ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0006.2120.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0181.2056.0000 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROJETO ATIVIDADE: 10.303.0183.2057.0000 ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igarassu.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Araçoiaba - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇOIABA - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saude de Araçoiaba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Abaixador de língua de madeira– pacote com 100 unidades	PACOTE	500
ETP 2	Água oxigenada 10 vl 1000ml	LITRO	150
ETP 3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável,dimensão:13 X 4,5, estéril, descartável.	UNIDADE	20000
ETP 4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,7, estéril, descartável.	UNIDADE	20000
ETP 5	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 25 X 0,8, estéril, descartável.	UNIDADE	20000
ETP 6	Alcool Etilico 70%	LITRO	6500
ETP 7	Alcool Iodado 0,1% 500 ML	LITRO	50
ETP 8	Alcool Gel 70%	UNIDADE	150
ETP 9	Algodão Hidrofilo 500g	PACOTE	1500
ETP 10	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40,0x11,0x1,5CM c/20 unidades	PACOTE	30
ETP 11	Ambur reanimador manual infantil completo, conservatório 250ml, com extensão plástico	UNIDADE	50
ETP 12	Ambur reanimador manual adulto completo, conservatório 250ml, com extensão plástico	UNIDADE	50
ETP 13	Atadura crepom 10cm X 4,5m	ROLO	4000
ETP 14	Atadura crepom 20cm X 4,5m	ROLO	8000
ETP 15	Atadura crepom 15 cm X 3m	ROLO	10000
ETP 16	Atadura crepom 30cm X 4,5m	ROLO	500
ETP 17	Avental tipo capote , material descartável	UNIDADE	13000
ETP 18	Bolsa para colostomia 2000ml	UNIDADE	600
ETP 19	Borracha látex nº 200	PACOTE	15
ETP 20	Borracha Látex nº 204	PACOTE	15
ETP 21	Campo operatório 50X45 C/27GR	PACOTE	500
ETP 22	Cateter intravenoso (jelco) nº 14	UNIDADE	30000

ETP 23	Cateter intravenoso (jelco) nº 16	UNIDADE	60000
ETP 24	Cateter intravenoso (jelco) nº 18	UNIDADE	60000
ETP 25	Cateter intravenoso (jelco) nº 20	UNIDADE	150000
ETP 26	Cateter intravenoso (jelco) nº 22	UNIDADE	150000
ETP 27	Cateter intravenoso (jelco) nº 24	UNIDADE	150000
ETP 28	Cateter nasal p/ oxig. Tipo Óculos	UNIDADE	1500
ETP 29	Clamp umbilical estéril, atóxico em forma de pinça.	UNIDADE	200
ETP 30	Clorexidina 2% sol degermante 1000ml	FRASCO	350
ETP 31	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO PP	UNIDADE	30
ETP 32	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO P	UNIDADE	30
ETP 33	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO M	UNIDADE	30
ETP 34	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO G	UNIDADE	30
ETP 35	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em velcro TAMANHO GG	UNIDADE	30
ETP 36	Coletor de urina sistema aberto	UNIDADE	300
ETP 37	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	UNIDADE	2000
ETP 38	Coletor de urina sist infantil unissex	UNIDADE	500
ETP 39	Coletor para material perfuro–cortante, material: papelão. Capacidade 13LTS Descartável	UNIDADE	600
ETP 40	Coletor para materail perfuro–cortante, material : papelão. Capacidade 20LTS descartável	UNIDADE	1500
ETP 41	Coletor para materail perfuro–cortante, material : papelão. Capacidade 3 LTS descartável	UNIDADE	200
ETP 42	Coletor universal. Tampa rosqueável. Capacidade 80ml	UNIDADE	5000
ETP 43	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 11 fios	PACOTE	100000
ETP 44	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios	PACOTE	90000
ETP 45	Comp de gases NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 est 9 fios	PACOTE	2000
ETP 46	Equipo microgotas com 150ml	UNIDADE	300
ETP 47	Equipo marcogotas c/ pinca c/inj lateral	UNIDADE	20000
ETP 48	Equipo para nutrição enteral com injetor lateral	UNIDADE	3000
ETP 49	Espaçador para uso de aerosol	UNIDADE	500
ETP 50	Escova cervical , estéril.	UNIDADE	10000
ETP 51	Esparadrapo Impermeavel 10cmX4,5M	ROLO	8000
ETP 52	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5M	ROLO	500
ETP 53	Esparadrapo 5cmX4,5M micropore	ROLO	200
ETP 54	Esparadrapo 10cmx4,5M micropore	ROLO	600
ETP 55	Espatula de Ayres de madeira PCT C/100	PACOTE	30
ETP 56	Escalp nº 19, tipo uso: estéril, descartável , embalagem individual	UNIDADE	60000
ETP 57	Escalp nº 21, tipo uso : estéril, descartável, embalagem induvidual	UNIDADE	100000
ETP 58	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	130000
ETP 59	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	130000
ETP 60	Escalp nº 27, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual	UNIDADE	20000
ETP 61	Estetoscopio,tipo biauricular, em plástico. Tamanho : adulto	UNIDADE	50
ETP 62	Eletrodo para monitoração adulto, para monitoramento cardíaco. PCT 50und	PACOTE	100
ETP 63	Eter sulfurico comercial frasco c/ 1000 ML	LITRO	3
ETP 64	Formol 10%	LITRO	2
ETP 65	Fita hgt tiras para medidor de glicose, on call plus	UNIDADE	50000
ETP 66	Fita teste para autoclave	UNIDADE	50
ETP 67	Fita adesiva comum, branca medindo 3M(16MMX50MM)	UNIDADE	300
ETP 68	Fio algodão 1.0 s/ agulha	UNIDADE	300
ETP 69	Fio cat gut 0 c/ agulha 4 cm	UNIDADE	300
ETP 70	Fio cat gut 0 cromado c/ ag; 3cm	UNIDADE	300
ETP 71	Fio cat gut 0 cromado c/ ag. 4cm	UNIDADE	300
ETP 72	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 3cm	UNIDADE	300
ETP 73	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 4cm	UNIDADE	300
ETP 74	Fio cat gut cromado 2–0 c\ ag. 4.0cm	UNIDADE	300
ETP 75	Fio cat gut cromado 2–0 c\ ag. 2.0cm	UNIDADE	300
ETP 76	Fio cat gut cromado 2–0 c\ ag. 3.0cm	UNIDADE	300
ETP 77	Fio cat gut cromado 3 c/ ag. 3,5cm	UNIDADE	300
ETP 78	Fio cat gut 3 c/ agulha 2,5 cm	UNIDADE	300
ETP 79	Fio cat gut simples 0 c/ag. 4cm	UNIDADE	300
ETP 80	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm	UNIDADE	300
ETP 81	Fio cat gut simples 3 c/ag. 3cm	UNIDADE	300
ETP 82	Fio cat gut simples 4 c/ag. 2,5cm	UNIDADE	300
ETP 83	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 3,5cm	UNIDADE	300
ETP 84	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 4.0cm	UNIDADE	300
ETP 85	Fio cat gut simples 4 c/ag. 3cm	UNIDADE	300
ETP 86	Fio cat gut simples 0 s/ag. 5cm	UNIDADE	300
ETP 87	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha	UNIDADE	300
ETP 88	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulha	UNIDADE	300
ETP 89	Fio cromado 1.0 c/ agulha	UNIDADE	300
ETP 90	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm	UNIDADE	300
ETP 91	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm	UNIDADE	300
ETP 92	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm	UNIDADE	300
ETP 93	Fixador citol.p lam frasco c/ 100ml	FRASCO	50
ETP 94	Fralda desc. Infantil tamanho P	UNIDADE	1500
ETP 95	Fralda desc. Infantil tamanho M	UNIDADE	1500
ETP 96	Fralda desc. Infantil tamanho G	UNIDADE	1500
ETP 97	Fralda desc. Adulto tamanho P	UNIDADE	1500
ETP 98	Fralda desc. Adulto tamanho M	UNIDADE	1500

ETP 99	Fralda desc. Adulto tamanho G	UNIDADE	1500
ETP 100	Fralda desc. Adulto tamanho EG	UNIDADE	1500
ETP 101	Fralda descartavel adulto PP	UNIDADE	1500
ETP 102	Frasco para dieta nutrição enteral	UNIDADE	2000
ETP 103	Gel para Ultrassonografia Frasco 1000ml	LITRO	25
ETP 104	Glicose soro 5% injetável, 500ml	AMPOLA	30000
ETP 105	Glicose soro 10% injetável, 500ml	AMPOLA	3000
ETP 106	Gel p/ ECG pote c/ 100g	LITRO	50
ETP 107	Glutaraldeido 2% – Frasco com 1lt	GALÃO	10
ETP 108	Glutaraldeido 2% – galão c/ 5 litros	GALÃO	5
ETP 109	Kit papanicolau estéril com espêculo TAM P	UNIDADE	3000
ETP 110	Kit papanicolau estéril com espêculo TAM M	UNIDADE	3000
ETP 111	Kit papanicolau estéril com espêculo TAM G	UNIDADE	3000
ETP 112	Lençol de papel descartável 70cmx50cm	ROLO	600
ETP 113	Lanceta automática descartável	CAIXA	100
ETP 114	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades	CAIXA	20
ETP 115	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 Unidades	CAIXA	40
ETP 116	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades	CAIXA	40
ETP 117	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades	CAIXA	20
ETP 118	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 Unidades	CAIXA	20
ETP 119	Látex estéril	UNIDADE	2000
ETP 120	Lâminia p/ microsc ponta fosca 26x76MM, cx c/50	UNIDADE	2500
ETP 121	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em pares	PARES	3500
ETP 122	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em pares	PARES	3500
ETP 123	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em pares	PARES	3500
ETP 124	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em pares	PARES	3500
ETP 125	Luva procedimento tamanho P, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CAIXA	1200
ETP 126	Luva procedimento tamanho M, material látex, atóxica, descartável, cx 100 unidades	CAIXA	1300
ETP 127	Luva procedimento tamanho G, material látex, atóxica, descartável, cx100unidades	CAIXA	1300
ETP 128	Máscara reinalante adulto	UNIDADE	50
ETP 129	Máscara reinalante infantil	UNIDADE	10
ETP 130	Máscara cirúrgica descartável com elástico	UNIDADE	100000
ETP 131	Máscara de proteção descartável N95	UNIDADE	7000
ETP 132	Manguito adulto	UNIDADE	10
ETP 133	Manguito infantil	UNIDADE	10
ETP 134	Mascara venturi adulto	UNIDADE	200
ETP 135	Mascara venturi infantil	UNIDADE	200
ETP 136	Pulseira de identificação para recém – nascido, na cor branca.	UNIDADE	1000
ETP 137	Pulseira de identificação para adulto, na cor branca.	UNIDADE	1000
ETP 138	Pinceta fotossensível 250ML escura	UNIDADE	100
ETP 139	Pinceta fotossensível 250ML transparente	UNIDADE	100
ETP 140	Pinceta fotossensível 500ML escura	UNIDADE	100
ETP 141	Pinceta fotossensível 500ML transparente	UNIDADE	100
ETP 142	Pote p/ lâmina citologica c/tres espacos	UNIDADE	500
ETP 143	PVPI–degermante 1% 1000ml	LITRO	30
ETP 144	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml	LITRO	30
ETP 145	Papel grau cirúrgico 100x100	UNIDADE	30
ETP 146	Papel grau cirúrgico 150x100	UNIDADE	30
ETP 147	Papel grau cirúrgico 200x100	UNIDADE	30
ETP 148	Papel grau cirúrgico 250x100	UNIDADE	30
ETP 149	Papel grau cirúrgico 300x100	UNIDADE	30
ETP 150	Sapatilha desc	UNIDADE	30000
ETP 151	Seringa desc.1ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	50000
ETP 152	Seringa desc.3ML, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	33000
ETP 153	Seringa desc. 5ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	50000
ETP 154	Seringa desc.10ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	45000
ETP 155	Seringa desc. 20ml, atóxica, encaixe não rosqueado ag 25X7	UNIDADE	30000
ETP 156	Solução glicerina 12% frasco c/ 500ml	AMPOLA	100
ETP 157	Sonda endotraquial nº 2,5 c/balão	UNIDADE	30
ETP 158	Sonda endotraquial nº 7,5 c/balão	UNIDADE	30
ETP 159	Sonda endotraquial nº 3.0 c/balão	UNIDADE	30
ETP 160	Sonda endotraquial nº 4.0 c/balão	UNIDADE	30
ETP 161	Sonda endotraquial nº 4.5 c/balão	UNIDADE	30
ETP 162	Sonda endotraquial nº 5.0 c/balão	UNIDADE	30
ETP 163	Sonda endotraquial nº 6.0 c/balão	UNIDADE	30
ETP 164	Sonda endotraquial nº 6.5 c/balão	UNIDADE	30
ETP 165	Sonda endotraquial nº 3,5 c/balão	UNIDADE	30
ETP 166	Sonda endotraquial nº 4 s/balão	UNIDADE	30
ETP 167	Sonda endotraquial nº 6,5 s/balão	UNIDADE	30
ETP 168	Sonda endotraquial nº 5,5 c/ balão	UNIDADE	30
ETP 169	Sonda endotraquial nº 8 c/ balão	UNIDADE	30
ETP 170	Sonda endotraquial nº8,5 c/balão	UNIDADE	30
ETP 171	Sonda de aspiração traqueal, n 04	UNIDADE	50
ETP 172	Sonda de aspiração traqueal, n 06	UNIDADE	1000
ETP 173	Sonda de aspiração traqueal, n 08	UNIDADE	300
ETP 174	Sonda de aspiração traqueal, n 10	UNIDADE	300

ETP 175	Sonda de aspiração traqueal, n 12	UNIDADE	50
ETP 176	Sonda foley nº 10	UNIDADE	50
ETP 177	Sonda foley nº 06	UNIDADE	300
ETP 178	Sonda foley nº 12	UNIDADE	300
ETP 179	Sonda foley nº 14	UNIDADE	300
ETP 180	Sonda foley nº 16	UNIDADE	300
ETP 181	Sonda foley nº 18	UNIDADE	300
ETP 182	Sonda foley nº 20	UNIDADE	300
ETP 183	Sonda foley nº 22	UNIDADE	300
ETP 184	Sonda nasogastrica longa nº 10	UNIDADE	300
ETP 185	Sonda nasogastrica curta nº 14	UNIDADE	150
ETP 186	Sonda nasogastrica curta nº 8	UNIDADE	150
ETP 187	Sonda nasogastrica longa nº 8	UNIDADE	150
ETP 188	Sonda nasogastrica longa nº 14	UNIDADE	150
ETP 189	Sonda nasogastrica longa nº 16	UNIDADE	150
ETP 190	Sonda nasogastrica curta nº 16	UNIDADE	150
ETP 191	Sonda nasogastrica longa nº 20	UNIDADE	150
ETP 192	Sonda uretal nº 12 c/25cm	UNIDADE	2000
ETP 193	Sonda uretal nº 18 c/25cm	UNIDADE	1000
ETP 194	Sonda uretal nº 10 c/25cm	UNIDADE	5000
ETP 195	Sonda uretal nº 14 c/25cm	UNIDADE	2000
ETP 196	Sonda uretal nº 16 c/25cm	UNIDADE	2000
ETP 197	Sonda uretal nº 6 c/25cm	UNIDADE	2000
ETP 198	Sonda uretal nº 8 c/25cm	UNIDADE	4000
ETP 199	Termômetro digital	UNIDADE	60
ETP 200	Tensímetro manual adulto com braçadeira velcro	UNIDADE	50
ETP 201	Tensímetro manual infantil com braçadeira velcro	UNIDADE	15
ETP 202	Tensímetro manual obeso com braçadeira velcro	UNIDADE	15
ETP 203	Torneira de três vias	UNIDADE	2000
ETP 204	Tala de imobilização	UNIDADE	15
ETP 205	Umidificador– não aquecido, compatível com rede de oxigênio. 250ml	UNIDADE	200

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos,

elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.847.152,34:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Abaixador de língua de madeira– pacote com 10	...	PACOTE	500	6,26	3.130,00
ETP 2	Água oxigenada 10 vl 1000ml		LITRO	150	5,63	844,50
ETP 3	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão: 1	...	UNIDADE	20000	0,07	1.400,00
ETP 4	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão:	...	UNIDADE	20000	0,08	1.600,00
ETP 5	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, dimensão:	...	UNIDADE	20000	0,08	1.600,00
ETP 6	Alcool Etilico 70%		LITRO	6500	5,98	38.870,00
ETP 7	Alcool Iodado 0,1% 500 ML		LITRO	50	23,23	1.161,50
ETP 8	Alcool Gel 70%		UNIDADE	150	8,68	1.302,00
ETP 9	Algodão Hidrofilo 500g		PACOTE	1500	13,87	20.805,00
ETP 10	Absorvente higiênico, tipo hospitalar, 40,0x1	...	PACOTE	30	14,69	440,70
ETP 11	Ambur reanimador manual infantil completo, co	...	UNIDADE	50	167,50	8.375,00
ETP 12	Ambur reanimador manual adulto completo, con	...	UNIDADE	50	183,68	9.184,00
ETP 13	Atadura crepom 10cm X 4,5m		ROLO	4000	0,50	2.000,00
ETP 14	Atadura crepom 20cm X 4,5m		ROLO	8000	0,98	7.840,00
ETP 15	Atadura crepom 15 cm X 3m		ROLO	10000	3,47	34.700,00
ETP 16	Atadura crepom 30cm X 4,5m		ROLO	500	5,04	2.520,00
ETP 17	Avental tipo capote , material descartável		UNIDADE	13000	1,52	19.760,00
ETP 18	Bolsa para colostomia 2000ml		UNIDADE	600	21,48	12.888,00
ETP 19	Borracha látex nº 200		PACOTE	15	37,82	567,30
ETP 20	Borracha Látex nº 204		PACOTE	15	80,69	1.210,35
ETP 21	Campo operatório 50X45 C/27GR		PACOTE	500	50,41	25.205,00
ETP 22	Cateter intravenoso (jelco) nº 14		UNIDADE	30000	0,90	27.000,00
ETP 23	Cateter intravenoso (jelco) nº 16		UNIDADE	60000	0,81	48.600,00
ETP 24	Cateter intravenoso (jelco) nº 18		UNIDADE	60000	0,70	42.000,00
ETP 25	Cateter intravenoso (jelco) nº 20		UNIDADE	150000	0,75	112.500,00
ETP 26	Cateter intravenoso (jelco) nº 22		UNIDADE	150000	0,80	120.000,00
ETP 27	Cateter intravenoso (jelco) nº 24		UNIDADE	150000	0,95	142.500,00
ETP 28	Cateter nasal p/ oxig. Tipo Óculos		UNIDADE	1500	0,96	1.440,00
ETP 29	Clamp umbilical estéril, atóxico em forma de	...	UNIDADE	200	0,45	90,00
ETP 30	Clorexidina 2% sol degermante 1000ml		FRASCO	350	17,19	6.016,50
ETP 31	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em	...	UNIDADE	30	26,63	798,90
ETP 32	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em	...	UNIDADE	30	12,45	373,50
ETP 33	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em	...	UNIDADE	30	12,64	379,20
ETP 34	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em	...	UNIDADE	30	13,87	416,10
ETP 35	Colar cervical– em espuma anatômica, fecho em	...	UNIDADE	30	12,73	381,90
ETP 36	Coletor de urina sistema aberto		UNIDADE	300	2,44	732,00
ETP 37	Coletor de urina sistema fechado 2000ml		UNIDADE	2000	3,05	6.100,00
ETP 38	Coletor de urina sist infantil unissex		UNIDADE	500	1,86	930,00
ETP 39	Coletor para material perfuro–cortante, mater	...	UNIDADE	600	6,32	3.792,00
ETP 40	Coletor para materail perfuro–cortante, mater	...	UNIDADE	1500	8,38	12.570,00
ETP 41	Coletor para materail perfuro–cortante, mater	...	UNIDADE	200	3,51	702,00
ETP 42	Coletor universal. Tampa rosqueável. Capacida	...	UNIDADE	5000	0,36	1.800,00
ETP 43	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 e	...	PACOTE	100000	0,49	49.000,00
ETP 44	Compressa de gases ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 e	...	PACOTE	90000	0,52	46.800,00
ETP 45	Comp de gases NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 pct/10 es	...	PACOTE	2000	2,36	4.720,00
ETP 46	Equipo microgotas com 150ml		UNIDADE	300	2,09	627,00

ETP 47	Equipo marcogotas c/ pinca c/inj lateral		UNIDADE	20000	1,27	25.400,00
ETP 48	Equipo para nutrição enteral com injetor lat	...	UNIDADE	3000	1,13	3.390,00
ETP 49	Espaçador para uso de aerosol		UNIDADE	500	36,74	18.370,00
ETP 50	Escova cervical , estéril.		UNIDADE	10000	0,83	8.300,00
ETP 51	Esparadrapo Impermeavel 10cmX4,5M		ROLO	8000	9,27	74.160,00
ETP 52	Esparadrapo impermeável 5cmX4,5M		ROLO	500	5,73	2.865,00
ETP 53	Esparadrapo 5cmX4,5M micropore		ROLO	200	3,99	798,00
ETP 54	Esparadrapo 10cmx4,5M micropore		ROLO	600	5,53	3.318,00
ETP 55	Espatula de Ayres de madeira PCT C/100		PACOTE	30	12,88	386,40
ETP 56	Escalp nº 19, tipo uso: estéril, descartável ,	...	UNIDADE	60000	0,25	15.000,00
ETP 57	Escalp nº 21, tipo uso : estéril, descartável	...	UNIDADE	100000	0,26	26.000,00
ETP 58	Escalp nº 25, tipo uso: estéril, descartável,	...	UNIDADE	130000	0,26	33.800,00
ETP 59	Escalp nº 23, tipo uso: estéril, descartável,	...	UNIDADE	130000	0,24	31.200,00
ETP 60	Escalp nº 27, tipo uso: estéril, descartável,	...	UNIDADE	20000	0,25	5.000,00
ETP 61	Estetoscópio,tipo biauricular, em plástico. T	...	UNIDADE	50	19,96	998,00
ETP 62	Eletrodo para monitoração adulto, para monito	...	PACOTE	100	15,30	1.530,00
ETP 63	Eter sulfurico comercial frasco c/ 1000 ML		LITRO	3	35,24	105,72
ETP 64	Formol 10%		LITRO	2	21,86	43,72
ETP 65	Fita hgt tiras para medidor de glicose, on ca	...	UNIDADE	50000	0,46	23.000,00
ETP 66	Fita teste para autoclave		UNIDADE	50	5,09	254,50
ETP 67	Fita adesiva comum, branca medindo 3M(16MMX50	...	UNIDADE	300	3,88	1.164,00
ETP 68	Fio algodão 1.0 s/ agulha		UNIDADE	300	3,53	1.059,00
ETP 69	Fio cat gut 0 c/ agulha 4 cm		UNIDADE	300	4,79	1.437,00
ETP 70	Fio cat gut 0 cromado c/ ag; 3cm		UNIDADE	300	5,12	1.536,00
ETP 71	Fio cat gut 0 cromado c/ ag. 4cm		UNIDADE	300	5,59	1.677,00
ETP 72	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 3cm		UNIDADE	300	4,73	1.419,00
ETP 73	Fio cat gut 1 cromado c/ ag. 4cm		UNIDADE	300	4,08	1.224,00
ETP 74	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 4.0cm		UNIDADE	300	3,34	1.002,00
ETP 75	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 2.0cm		UNIDADE	300	3,79	1.137,00
ETP 76	Fio cat gut cromado 2-0 c\ ag. 3.0cm		UNIDADE	300	4,05	1.215,00
ETP 77	Fio cat gut cromado 3 c/ ag. 3,5cm		UNIDADE	300	4,03	1.209,00
ETP 78	Fio cat gut 3 c/ agulha 2,5 cm		UNIDADE	300	5,02	1.506,00
ETP 79	Fio cat gut simples 0 c/ag. 4cm		UNIDADE	300	4,37	1.311,00
ETP 80	Fio cat gut simples 2 c/ag. 4cm		UNIDADE	300	5,78	1.734,00
ETP 81	Fio cat gut simples 3 c/ag. 3cm		UNIDADE	300	4,32	1.296,00
ETP 82	Fio cat gut simples 4 c/ag. 2,5cm		UNIDADE	300	4,08	1.224,00
ETP 83	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 3,5cm		UNIDADE	300	4,74	1.422,00
ETP 84	Fio cat gut simples 1 c/ag. 1½ 4.0cm		UNIDADE	300	4,30	1.290,00
ETP 85	Fio cat gut simples 4 c/ag. 3cm		UNIDADE	300	4,35	1.305,00
ETP 86	Fio cat gut simples 0 s/ag. 5cm		UNIDADE	300	4,82	1.446,00
ETP 87	Fio cirurgico est. Algodão torcido s/ agulha		UNIDADE	300	2,87	861,00
ETP 88	Fio cirurgico est de algodão torcido c/ agulh	...	UNIDADE	300	2,89	867,00
ETP 89	Fio cromado 1.0 c/ agulha		UNIDADE	300	4,41	1.323,00
ETP 90	Fio Nylon 2.0 c/agulha 2,5 cm		UNIDADE	300	1,51	453,00
ETP 91	Fio Nylon 3.0 c/ agulha 3,0 cm		UNIDADE	300	1,97	591,00
ETP 92	Fio Nylon 4.0 c/ agulha 2,5 cm		UNIDADE	300	2,02	606,00
ETP 93	Fixador citol.p lam frasco c/ 100ml		FRASCO	50	8,61	430,50
ETP 94	Fralda desc. Infantil tamanho P		UNIDADE	1500	0,70	1.050,00
ETP 95	Fralda desc. Infantil tamanho M		UNIDADE	1500	0,89	1.335,00
ETP 96	Fralda desc. Infantil tamanho G		UNIDADE	1500	0,64	960,00
ETP 97	Fralda desc. Adulto tamanho P		UNIDADE	1500	1,27	1.905,00
ETP 98	Fralda desc. Adulto tamanho M		UNIDADE	1500	1,60	2.400,00
ETP 99	Fralda desc. Adulto tamanho G		UNIDADE	1500	1,46	2.190,00
ETP 100	Fralda desc. Adulto tamanho EG		UNIDADE	1500	1,84	2.760,00
ETP 101	Fralda descartavel adulto PP		UNIDADE	1500	1,31	1.965,00
ETP 102	Frasco para dieta nutrição enteral		UNIDADE	2000	1,97	3.940,00
ETP 103	Gel para Ultrassonografia Frasco 1000ml		LITRO	25	5,74	143,50
ETP 104	Glicose soro 5% injetável, 500ml		AMPOLA	30000	6,11	183.300,00
ETP 105	Glicose soro 10% injetável, 500ml		AMPOLA	3000	10,63	31.890,00
ETP 106	Gel p/ ECG pote c/ 100g		LITRO	50	2,58	129,00
ETP 107	Glutaraldeido 2% – Frasco com 1lt		GALÃO	10	23,18	231,80
ETP 108	Glutaraldeido 2% – galão c/ 5 litros		GALÃO	5	86,03	430,15
ETP 109	Kit papanicolau estéril com espécuro TAM P		UNIDADE	3000	4,96	14.880,00
ETP 110	Kit papanicolau estéril com espécuro TAM M		UNIDADE	3000	3,89	11.670,00
ETP 111	Kit papanicolau estéril com espécuro TAM G		UNIDADE	3000	3,97	11.910,00
ETP 112	Lençol de papel descartável 70cmx50cm		ROLO	600	7,24	4.344,00
ETP 113	Lanceta automática descartável		CAIXA	100	7,02	702,00
ETP 114	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100 Unidades		CAIXA	20	25,95	519,00
ETP 115	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100 Unidades		CAIXA	40	28,07	1.122,80
ETP 116	Lâmina de bisturi nº 21 cx c/100 Unidades		CAIXA	40	33,00	1.320,00
ETP 117	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100 Unidades		CAIXA	20	33,35	667,00
ETP 118	Lâmina de bisturi nº 24 cx c/100 Unidades		CAIXA	20	34,28	685,60
ETP 119	Látex estéril		UNIDADE	2000	1,25	2.500,00
ETP 120	Lâminia p/ microsc ponta fosca 26x76MM, cx c	...	UNIDADE	2500	6,94	17.350,00
ETP 121	Luva estéril nº 7,0 embalagem individual em p	...	PARES	3500	1,31	4.585,00
ETP 122	Luva estéril nº 7,5 embalagem individual em	...	PARES	3500	1,27	4.445,00

ETP 123	Luva estéril nº 8,0 embalagem individual em	...	PARES	3500	1,21	4.235,00
ETP 124	Luva estéril nº 8,5 embalagem individual em	...	PARES	3500	1,47	5.145,00
ETP 125	Luva procedimento tamanho P, material látex,	...	CAIXA	1200	19,06	22.872,00
ETP 126	Luva procedimento tamanho M, material látex,	...	CAIXA	1300	18,16	23.608,00
ETP 127	Luva procedimento tamanho G, material látex,	...	CAIXA	1300	18,08	23.504,00
ETP 128	Máscara reinalante adulto		UNIDADE	50	16,77	838,50
ETP 129	Máscara reinalante infantil		UNIDADE	10	16,67	166,70
ETP 130	Máscara cirúrgica descartável com elástico		UNIDADE	100000	1,76	176.000,00
ETP 131	Máscara de proteção descartável N95		UNIDADE	7000	1,19	8.330,00
ETP 132	Manguito adulto		UNIDADE	10	23,33	233,30
ETP 133	Manguito infantil		UNIDADE	10	27,15	271,50
ETP 134	Mascara venturi adulto		UNIDADE	200	8,89	1.778,00
ETP 135	Mascara venturi infantil		UNIDADE	200	8,99	1.798,00
ETP 136	Pulseira de identificação para recém – nascid	...	UNIDADE	1000	0,90	900,00
ETP 137	Pulseira de identificação para adulto, na cor	...	UNIDADE	1000	0,73	730,00
ETP 138	Pinceta fotossensível 250ML escura		UNIDADE	100	3,75	375,00
ETP 139	Pinceta fotossensível 250ML transparente		UNIDADE	100	3,67	367,00
ETP 140	Pinceta fotossensível 500ML escura		UNIDADE	100	5,88	588,00
ETP 141	Pinceta fotossensível 500ML transparente		UNIDADE	100	6,35	635,00
ETP 142	Pote p/ lâmina citologica c/tres espacos		UNIDADE	500	0,78	390,00
ETP 143	PVPI-degermante 1% 1000ml		LITRO	30	39,55	1.186,50
ETP 144	PVPI tópic s/ degermante 1% 1000ml		LITRO	30	23,82	714,60
ETP 145	Papel grau cirúrgico 100x100		UNIDADE	30	68,51	2.055,30
ETP 146	Papel grau cirúrgico 150x100		UNIDADE	30	86,73	2.601,90
ETP 147	Papel grau cirúrgico 200x100		UNIDADE	30	118,85	3.565,50
ETP 148	Papel grau cirúrgico 250x100		UNIDADE	30	135,32	4.059,60
ETP 149	Papel grau cirúrgico 300x100		UNIDADE	30	175,62	5.268,60
ETP 150	Sapatilha desc		UNIDADE	30000	0,09	2.700,00
ETP 151	Seringa desc.1ML, atóxica, encaixe não rosque	...	UNIDADE	50000	0,21	10.500,00
ETP 152	Seringa desc.3ML, atóxica, encaixe não rosque	...	UNIDADE	33000	0,23	7.590,00
ETP 153	Seringa desc. 5ml, atóxica, encaixe não rosqu	...	UNIDADE	50000	0,29	14.500,00
ETP 154	Seringa desc.10ml, atóxica, encaixe não rosqu	...	UNIDADE	45000	0,50	22.500,00
ETP 155	Seringa desc. 20ml, atóxica, encaixe não rosq	...	UNIDADE	30000	0,57	17.100,00
ETP 156	Solução glicerizada 12% frasco c/ 500ml		AMPOLA	100	13,22	1.322,00
ETP 157	Sonda endotraquial nº 2,5 c/balão		UNIDADE	30	3,88	116,40
ETP 158	Sonda endotraquial nº 7,5 c/balão		UNIDADE	30	3,83	114,90
ETP 159	Sonda endotraquial nº 3.0 c/balão		UNIDADE	30	3,65	109,50
ETP 160	Sonda endotraquial nº 4.0 c/balão		UNIDADE	30	3,62	108,60
ETP 161	Sonda endotraquial nº 4.5 c/balão		UNIDADE	30	3,36	100,80
ETP 162	Sonda endotraquial nº 5.0 c/balão		UNIDADE	30	3,19	95,70
ETP 163	Sonda endotraquial nº 6.0 c/balão		UNIDADE	30	3,70	111,00
ETP 164	Sonda endotraquial nº 6.5 c/balão		UNIDADE	30	3,78	113,40
ETP 165	Sonda endotraquial nº 3,5 c/balão		UNIDADE	30	3,72	111,60
ETP 166	Sonda endotraquial nº 4 s/balão		UNIDADE	30	2,85	85,50
ETP 167	Sonda endotraquial nº 6,5 s/balão		UNIDADE	30	4,09	122,70
ETP 168	Sonda endotraquial nº 5,5 c/ balão		UNIDADE	30	5,02	150,60
ETP 169	Sonda endotraquial nº 8 c/ balão		UNIDADE	30	5,56	166,80
ETP 170	Sonda endotraquial nº8,5 c/balão		UNIDADE	30	3,97	119,10
ETP 171	Sonda de aspiração traqueal, n 04		UNIDADE	50	0,63	31,50
ETP 172	Sonda de aspiração traqueal, n 06		UNIDADE	1000	0,57	570,00
ETP 173	Sonda de aspiração traqueal, n 08		UNIDADE	300	0,51	153,00
ETP 174	Sonda de aspiração traqueal, n 10		UNIDADE	300	0,73	219,00
ETP 175	Sonda de aspiração traqueal, n 12		UNIDADE	50	0,61	30,50
ETP 176	Sonda foley nº 10		UNIDADE	50	3,08	154,00
ETP 177	Sonda foley nº 06		UNIDADE	300	4,84	1.452,00
ETP 178	Sonda foley nº 12		UNIDADE	300	3,04	912,00
ETP 179	Sonda foley nº 14		UNIDADE	300	2,78	834,00
ETP 180	Sonda foley nº 16		UNIDADE	300	2,90	870,00
ETP 181	Sonda foley nº 18		UNIDADE	300	2,93	879,00
ETP 182	Sonda foley nº 20		UNIDADE	300	2,88	864,00
ETP 183	Sonda foley nº 22		UNIDADE	300	3,24	972,00
ETP 184	Sonda nasogastrica longa nº 10		UNIDADE	300	0,90	270,00
ETP 185	Sonda nasogastrica curta nº 14		UNIDADE	150	0,86	129,00
ETP 186	Sonda nasogastrica curta nº 8		UNIDADE	150	0,87	130,50
ETP 187	Sonda nasogastrica longa nº 8		UNIDADE	150	0,75	112,50
ETP 188	Sonda nasogastrica longa nº 14		UNIDADE	150	1,01	151,50
ETP 189	Sonda nasogastrica longa nº 16		UNIDADE	150	1,16	174,00
ETP 190	Sonda nasogastrica curta nº 16		UNIDADE	150	0,73	109,50
ETP 191	Sonda nasogastrica longa nº 20		UNIDADE	150	1,44	216,00
ETP 192	Sonda uretal nº 12 c/25cm		UNIDADE	2000	0,61	1.220,00
ETP 193	Sonda uretal nº 18 c/25cm		UNIDADE	1000	0,60	600,00
ETP 194	Sonda uretal nº 10 c/25cm		UNIDADE	5000	0,58	2.900,00
ETP 195	Sonda uretal nº 14 c/25cm		UNIDADE	2000	0,58	1.160,00
ETP 196	Sonda uretal nº 16 c/25cm		UNIDADE	2000	0,69	1.380,00
ETP 197	Sonda uretal nº 6 c/25cm		UNIDADE	2000	0,55	1.100,00
ETP 198	Sonda uretal nº 8 c/25cm		UNIDADE	4000	0,67	2.680,00

ETP 199	Termômetro digital		UNIDADE	60	27,95	1.677,00
ETP 200	Tensímetro manual adulto com braçadeira velc	...	UNIDADE	50	82,06	4.103,00
ETP 201	Tensímetro manual infantil com braçadeira v	...	UNIDADE	15	62,01	930,15
ETP 202	Tensímetro manual obeso com braçadeira velcr	...	UNIDADE	15	116,07	1.741,05
ETP 203	Torneira de três vias		UNIDADE	2000	0,63	1.260,00
ETP 204	Tala de imobilização		UNIDADE	15	14,36	215,40
ETP 205	Umidificador-- não aquecido, compatível com re	...	UNIDADE	200	21,15	4.230,00
					Total	1.847.152,34

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO HOSPITALAR UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-operacional.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Araçoiaba - PE, 17 de Junho de 2025.

AMANDA LIMA
Coordenadora de Abastecimento Farmaceutico